

LEI Nº 774/89

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município da Gameleira autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar até a importância de NCz\$.456.300,00 (Quatrocentos e Cincoenta e Seis / Mil e Trezentos Cruzados Novos), destinado a Suplementar as dotações abaixo, constantes do Orçamento vigente, assim discriminadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Poder Deliberativo e Secretaria da Câmara

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	NCz\$.	59.400,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	NCz\$.	4.200,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	NCz\$.	12.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$.	3.600,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$.	6.000,00
3.2.5.1. - Inativos.....	NCz\$.	7.000,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	NCz\$.	1.400,00
4.1.2.0. - Equipamentos-Mat.Permanente.....	NCz\$.	1.400,00
Sub-Total.....	NCz\$.	<u>95.000,00</u>

02 - GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito-Secret. Administração

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	NCz\$.	16.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	NCz\$.	10.000,00
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais.....	NCz\$.	4.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$.	<u>30.000,00</u>
SubTotal.....	NCz\$.	<u>60.000,00</u>

03 - DIVISÃO DE FINANÇAS

Setor de Contabilidade e Tesouraria

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	NCz\$.	12.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	NCz\$.	4.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$.	1.200,00
3.1.9.2. - Despesas de Exercícios anteriores.....	NCz\$.	<u>4.400,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$.	<u>21.600,00</u>

04 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Setor de Rodovias

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	NCz\$.	22.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$.	<u>1.200,00</u>
Sub-Total.....		<u>23.200,00</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO**

Setor de Obras e Projetos

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	NCz\$.	50.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	NCz\$.	10.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$.	12.000,00
Sub-Total:.....	NCz\$.	<u>72.000,00</u>

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Educação e Cultura

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	NCz\$.	135.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	NCz\$.	15.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$.	7.000,00
3.2.5.4. - Apoio Financeiro a Estudantes.....	NCz\$.	4.000,00
Sub-Total:.....		<u>161.000,00</u>

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor de Saúde e Bem Estar social

3.1.2.0 - - Material de Consumo.....	NCz\$.	5.500,00
3.1.3.1.- - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$.	2.000,00
3.2.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$.	6.000,00
3.2.5.9. - Outras Transferencias à Pessoas.....	NCz\$.	10.000,00
Sub-Total.....	NCz\$.	<u>23.500,00</u>

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇ. NCz\$ 456.300,00
=====

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar constante no Artigo 1º, desta Lei, são oriundos do excesso de arrecadação previsto para os meses de janeiro a agosto, do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 13 de julho de 1989.

Maria José dos Santos
Prefeita -

a) Maria José dos Santos -